



**LEI Nº 4.783, de 04 de junho de 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.398, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.398, de 04 de janeiro de 2022, que Dispõe Sobre a Concessão de Vales-Refeição aos servidores Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art.7º.....

§1º Durante o período em que o servidor estiver no gozo de férias, terá o mesmo direito ao Vale-Alimentação.

§2º A disposição contida no *caput* do presente artigo não se aplica para os casos de requisição de servidores pela Justiça Eleitoral.

.....” (NR)

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.